



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DRF/VRA Nº 1/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS INSTALADAS NA DRF/VOLTA REDONDA E AGÊNCIAS SUBORDINADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E A EMPRESA G.D. TEL TELECOMUNICOES LTDA ME**

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0112-67, neste ato representada por Marcelo Wilson de Santana, Chefe Substituto da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e **G.D. TEL TELECOMUNICOES LTDA ME**, CNPJ nº 02.443.519/0001-70, neste ato representada pelo Sócio Administrador, José da Costa Sá, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de manutenção preventiva e corretiva de Centrais Telefônicas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Centrais Telefônicas instaladas na DRF/Volta Redonda e Agências subordinadas, compreendendo os aparelhos telefônicos acoplados, digitais e analógicos, bem como reposição de peças defeituosas, objetivando sua prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência objeto do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01/05/2018 com seu término em 30/04/2019.

---

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, nº 73  
27260-110 - Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ



Ministério da Fazenda



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global anual do presente Termo está estimado em R\$ 18.380,00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor mensal de R\$ 915,00 e anual de R\$ 10.980,00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** reembolsará o **CONTRATADO** o valor das peças e componentes efetivamente utilizados nas manutenções corretivas até o valor de R\$ 7.400,00.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Despesas decorrentes da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:** UG 170119, Gestão 0001 (Tesouro), Naturezas de Despesa 339039, Plano Interno OUTRCUSTEIO, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Despesas decorrentes do fornecimento de peças:** UG 170119, Gestão 0001 (Tesouro), Naturezas de Despesa 339030, Plano Interno OUTRCUSTEIO, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

**CLÁUSULA QUINTA –** Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.720129/2017-94.

---

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, nº 73  
27260-110 - Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:** A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito

Volta Redonda, 30 de abril de 2018.

30/04/18  
Volta Redonda-RJ  
*Marcelo Santana*  
MARCELO WILSON DE SANTANA  
ATRFB - Matr. 1296230

---

**CONTRATANTE**

*José Sá*

---

**CONTRATADO**

*José Sá*  
GDEL Telecom.  
Sócio Gerente

---

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, nº 73  
27260-110 - Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 11/05/2018 13:43:00.

Documento autenticado digitalmente por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 14/05/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 20/08/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0818.14399.20B5**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**AC8191B80454E0AA4083EDA5FB04FED3E40B2FC4EC48C1647534CBDA6F244F4E**